

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

ATO DO VICE-DIRETOR

PORTARIA UERJ/HUPE Nº 2335 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

ATUALIZA A COMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL.

O VICE-DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO DA UERJ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-260008/003109/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a composição da Comissão de Licença Ambiental, que será integrada pelos seguintes servidores, sob Presidência do primeiro:

Livia Maria da Costa Silva - Presidência - matrícula nº 41.310-4;
Maurílio Pereira de Carvalho Salek - Assessor da Direção - matrícula nº 25.745-1;
Neemias Espindola dos Santos - Núcleo de Gerenciamento de Resíduos - matrícula nº 34.092-7;
Carlos Eugenio de Almeida Pereira - DIH - matrícula nº 32.130-7;
Priscila Pereira Barreto Nogueira - DES-SAUDE - matrícula nº 36.505-6;
Ana Cristina Amorim Dantas - NVSH / Gerência de Risco - matrícula nº 34.945-6.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2025

JOSÉ LUIZ M. BANDEIRA DUARTE
Vice-Diretor

Id: 2688649

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

ATOS DO VICE-DIRETOR

PORTARIA UERJ/HUPE Nº 1391 DE 20 DE OUTUBRO 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA APURAR IRREGULARIDADES.

O VICE-DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO DA UERJ, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-260007/008335/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Olavo Weinschütz Mello Rodrigues D'Almeida - matrícula nº 40.741-1, como representante único, para apuração de possíveis irregularidades na sindicância contraditória, nos autos do processo nº SEI-260007/008335/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025

JOSÉ LUIZ M. BANDEIRA DUARTE
Vice-Diretor

Id: 2688582

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

ATO DO VICE-DIRETOR

PORTARIA UERJ/HUPE Nº 2354 DE 22 DE OUTUBRO 2025

ATUALIZA A COMISSÃO DE SEGURANÇA HOSPITALAR.

O VICE-DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO DA UERJ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo Administrativo nº SEI-260007/016785/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a composição da Comissão de Segurança Hospitalar, que será integrada pelos seguintes servidores, sob Presidência do primeiro:

Marcelo Dominguez Canetti, Coordenador Geral de Emergência, Mat. 27.848-1;
Sérgio Luiz do Logar Mattos, CAM, Mat. 30.232-3;
Lúcia Cristina Pereira Dantas, COMHUPE, Mat. 43.217-9;
Eduardo Almeida Ribeiro de Castro, CCIH, Mat. 26.993-6;
Rogério Marques de Souza, COEN, Mat. 31.026-8;
André Herdy Afonso Alves de Lima, Coordenadoria do Plantão Geral, Mat. 41.446-6;
João Roberto Fartura, COSET/DES-SAUDE, Mat. 27.689-9;
Daniela Maria Rodrigues Ramos, DA, Mat. 37.111-2;
Roberta Barbosa Chaves Direito, DESIT, Mat. 31.952-5;
Carlos Eugenio de Almeida Pereira, DIH, Mat. 32.130-7;
Henrique Constantino da Silveira, DHH/DA, Mat. 36.260-8;
Silvana Ferraro, DINUTRI, Mat. 30.183-8;
Mauro Frickmann Mundstock, DIVLS/DA, Mat. 36.459-6;
Marco Antônio da Silva Miranda, Divisão de Segurança do Centro Bio-médico, Mat. 7.378-3;
Neemias Espindola dos Santos, NGR, Mat. 34.092-7;
Carla Campos do Nascimento, NIR, Mat. 37.006-4;
Luana Ferreira de Almeida, NSP, Mat. 34.955-5;
Ana Cristina Amorim Dantas, NVSH/Gerência de Risco, Mat. 34.945-6;
Eric Daniel Grigorovski, Seção de Portaria, Mat. 37.974-3;
Orlando Lima de Saboya Barros, Serviço de Engenharia Clínica, Mat. 7.233-0;
Simone Oliveira da Rocha Teixeira, Serviço de Farmácia, Mat. 33.775-8;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2025

JOSÉ LUIZ MUNIZ BANDEIRA DUARTE
Vice-Diretor

Id: 2688583

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

ATO DA REITORA

PORTARIA UENF/REITORIA Nº 445 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

CRIA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2024 CELEBRADO ENTRE A UENF E A CEG RIO S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/000225/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 002/2024 celebrado entre a UENF e a CEG RIO S/A, referente à prestação de serviços de fornecimento de gás natural canalizado:

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Elson Ribeiro Nascimento, ID Funcional nº 2881094-5 - Gestor;
- Mauro Manhães Viana, ID Funcional nº 4199925-8 - Fiscal;
- Marcelo da Paixão Azeredo, ID Funcional nº 4145139-2 - Fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 21 de outubro de 2025

ROSANA RODRIGUES
Reitora

Id: 2688467

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO
DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO GERENTE
DE 21.10.2025

PROCESSO Nº SEI-E-26/052148/2005 - JANIE MENDES JASMIM, Professor Associado, ID Funcional nº 641344-7. **AVERBEM-SE** os períodos de 01/08/1983 a 03/03/1987, 04/03/1987 a 01/06/1987, 02/06/1987 a 30/09/1987, 01/10/1987 a 31/08/1988, 01/09/1988 a 31/03/1989, 01/05/1989 a 30/04/1991, 01/06/1991 a 31/07/1992, 01/03/1993 a 13/08/1993, num total de 3.386 dias de efetivo exercício prestados a entidades vinculadas ao RGPS, tornando sem efeito o despacho de 16/04/2019, publicado no D.O. de 18/04/2019.

Id: 2688555

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 13.10.2025

PROCESSO Nº SEI-100005/006580/2025 - DEFIRO com base na análise promovida pela Diretoria Técnica Operacional (116268879).

DE 14.10.2025

PROCESSO Nº SEI-100005/005603/2025 - Telecoop Cooperativa de Transportes, sob RJ - 719: Com base na manifestação da Diretoria Técnica Operacional (116524370/116527577) **AUTORIZO** a incorporação do veículo Renault/Master placa TLD 0A77, do cooperado Carlos Alberto Machado de Araújo Lima, em substituição ao veículo de placa LUF-9H03, que será baixado.

PROCESSO Nº SEI-100005/006273/2025 - COOP TRESUL - Cooperativa de Proprietários de Vans de Três Rios e Paraiba do Sul, sob RJ - 703: Com base no parecer da área técnica (115474885) **AUTORIZO** a incorporação do veículo Renault/Master placa FFS-5l61, do cooperado GIOVANI DA SILVA TEODORO, condicionado à sua aprovação em vistoria a ser realizada pela COVIS, em substituição ao veículo de placa LRT-6B05, que será baixado.

PROCESSO Nº SEI-100005/006448/2025 - DEFIRO com base na análise promovida pela Diretoria Técnica Operacional (114973356/116315809).

PROCESSO Nº SEI-100005/006582/2025 - DEFIRO com base na manifestação da Diretoria Técnica Operacional (116320140/116356465).

Id: 2688394

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.818 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

RECONHECE A DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE EIA/RIMA E EXPEDE LICENÇA PRÉVIA - LP.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 21/10/2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019, e

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070002/015958/2025, referente ao requerimento de Licença Prévia da empresa INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA para a execução do Projeto Iguaçu, contemplando requalificação hidráulica e dragagem do rio Botas, do rio Iguaçu, do rio Sarapuí, do Canal do Outeiro, do Canal de São Bento, do Canal do Pilar e do Canal Cidade dos Meninos; recomposição do Dique do Pilar e do Dique Cidade dos Meninos; dragagem do Polder do Pilar e Polder do Outeiro; recuperação/instalação de 05 (cinco) comportas; remoção e instalação de 03 (três) novos bueiros; urbanização do Polder e Canal do Outeiro; e readequação de 06 (seis) OAEs, entre as coordenadas de referência 22°43'55.97"S/43°25'21.20"O (início) e 22°44'6.98"S/43°18'8.49"O (fim), em diversas localidades nos Municípios de Duque de Caxias e Belford Roxo,

- que em seu artigo 3º dá Lei nº 12.651/2012 (Novo Código Florestal), de acordo com a manifestação da SERVFAU/GERLAF, o objeto em análise enquadra-se na categoria de utilidade pública,

-que o local da atividade proposta está inserido na APA do Alto Iguaçu, de jurisdição estadual e que foi emitida a CI INEA/SERVHID nº 28, dando ciência da atividade à referida UC,

- que o local da atividade proposta está inserido na APA São Bento, de jurisdição municipal e que foi solicitado oficial a UC dando ciência da emissão de parecer técnico favorável à implantação da atividade em tela, conforme CI INEA/SERVHID nº 35, e

- o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/SERVHIDPT/4415/2025, da COOEAM/INEA;

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a desnecessidade da apresentação de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA para a execução do Projeto Iguaçu, contemplando requalificação hidráulica e dragagem do rio Botas, do rio Iguaçu, do rio Sarapuí, do Canal do Outeiro, do Canal de São Bento, do Canal do Pilar e do Canal Cidade dos Meninos; recomposição do Dique do Pilar e do Dique Cidade dos Meninos; dragagem do Polder do Pilar e Polder do Outeiro; recuperação/instalação de 05 (cinco) comportas; remoção e instalação de 03 (três) novos bueiros; urbanização do Polder e Canal do Outeiro; e readequação de 06 (seis) OAEs, entre as coordenadas de referência 22°43'55.97"S/43°25'21.20"O (início) e 22°44'6.98"S/43°18'8.49"O (fim), em diversas localidades nos Municípios de Duque de Caxias e Belford Roxo,

Art. 2º - Expedir Licença Prévia - LP para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA para a execução do Projeto Iguaçu, contemplando requalificação hidráulica e dragagem do rio Botas, do rio Iguaçu, do rio Sarapuí, do Canal do Outeiro, do Canal de São Bento, do Canal do Pilar e do Canal Cidade dos Meninos; recomposição do Dique do Pilar e do Dique Cidade dos Meninos; dragagem do Polder do Pilar e Polder do Outeiro; recuperação/instalação de 05 (cinco) comportas; remoção e instalação de 03 (três) novos bueiros; urbanização do Polder e Canal do Outeiro; e readequação de 06 (seis) OAEs, entre as coordenadas de referência 22°43'55.97"S/43°25'21.20"O (início) e 22°44'6.98"S/43°18'8.49"O (fim), em diversas localidades nos Municípios de Duque de Caxias e Belford Roxo,

Parágrafo Único -. O prazo de validade da Licença Prévia - LP deve ser de 5 (cinco) anos.

Art. 3º - Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2688547

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.819 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

RECONHECE A DESNECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE EIA/RIMA E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE RAS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 21/10/2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019, e

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070002/002844/2025, referente ao requerimento de Licença Prévia - LP da empresa DUCAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA. para a instalação de um gasoduto, interligando uma Unidade Flutuante de Armazenamento e Regaseificação de Gás Natural (FSRU) até a estação de recebimento e adequação de gás natural (City Gate), localizado no interior do complexo da Usina Termelétrica Santa Cruz, Avenida Canal de São Francisco (margem direita), Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro,

- que o projeto não prevê supressão de vegetação,

- que a área do empreendimento não está inserida em Unidade de Conservação ou Zona de Amortecimento,

- que, após a instalação, a maior parte do gasoduto ficará subterrânea, reduzindo o impacto no meio ambiente e nas atividades de superfície,

- que não será necessário construir novas estações de compressão ao longo do traçado, e constata-se menor complexidade sob os aspectos construtivo e operacional do empreendimento, e

- o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/COOEAMPT/4416/2025, da COOEAM/INEA;

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a desnecessidade da apresentação do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA da empresa DUCAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA para a instalação de um gasoduto, interligando uma Unidade Flutuante de Armazenamento e Regaseificação de Gás Natural (FSRU) até a estação de recebimento e adequação de gás natural (City Gate), localizado no interior do complexo da Usina Termelétrica Santa Cruz, Avenida Canal de São Francisco (margem direita), Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Determinar à empresa que apresente ao INEA o Relatório Ambiental Simplificado - RAS.

Art. 3º - Determinar à empresa que celebre Termo de Compensação de Compromisso Ambiental - TCCA com o INEA, de 0,5% do valor total do investimento do empreendimento.

Art. 4º - Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2688548